



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE MAIO DE 2006.

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

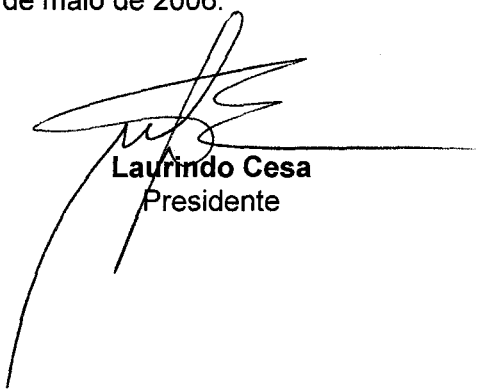
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco a conceder reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, na ordem de 4,63% (quatro vírgula sessenta e três por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período anual compreendido de março de 2005 à fevereiro de 2006, que serão acrescidos ao salário ou vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2º. A reposição salarial (revisão geral anual) que trata esta Resolução será concedida a partir do mês de março de 2006, inclusive.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2006.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2006.


Laurindo Cesa
Presidente

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI

EDIÇÃO 3789

PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 27 E 28 DE MAIO DE 2006

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE MAIO DE 2006.

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco a conceder reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, na ordem de 4,63% (quatro vírgula sessenta e três por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período anual compreendido de março de 2005 à fevereiro de 2006, que serão acrescidos ao salário ou vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2º. A reposição salarial (revisão geral anual) que trata esta Resolução será concedida a partir do mês de março de 2006, inclusive.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2006.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2006.

Laurindo Cesa
Presidente